

FREGUESIA MIRE DE TIBÃES

Município de Braga

Estatuto do Direito de Oposição

(Estatuto do Direito de Oposição pela Lei nº 24/98, de 26 de maio)

Relatório de 2017



Abril, 2018



1 - PREÂMBULO

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do direito de oposição que, no seu artigo 1º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos órgãos executivos das Autarquias Locais que, nos termos do artigo 2º, do referido diploma legal, consiste na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos citados órgãos.

Desta forma, esta atividade desenvolve-se de forma mais ou menos assertiva, através do direito à informação, do direito de consulta prévia das propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, bem como no direito de participação e no de depor.

No seu artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até final do mês de abril do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido Estatuto.

No caso desta Freguesia a Coligação Juntos por Braga-PSD/CDS é o único partido representado no executivo com pelouros e poderes delegados que, em conformidade com o artigo 3º da referida lei, não se constituem titulares do direito de oposição.

A - DIREITO À INFORMAÇÃO

Para a elaboração deste relatório, os titulares do direito de oposição, foram informados pelo Órgão Executivo e através do Presidente da Junta e a pessoa responsável pela contabilidade autárquica, Dr. Jorge Gonçalves, tanto por via escrita como verbal, relativamente às diferentes atividades e tesouraria decorrentes da gestão do executivo:

- Conhecimento das propostas prévias do Plano de Atividades e Orçamento referente ao ano de 2017 bem como o respetivo relatório de Gestão e Contas.

Foram informados das atividades efetuadas e ou a efetuar tais como:

Apoio ao Cidadão

- Prestação de apoio ao preenchimento do IRS
- Isenção de taxas moderadoras para a USF
- Empréstimo das instalações às comissões de trabalhadores (sindicatos)

Comemorações e concertos

- Comemorações dos 500 anos do Foral
- Monumento comemorativo dos 500 anos
- Concerto de Natal
- Concerto de Pascoa
- Vamos realizar um concerto com o Grupo Coral da nossa freguesia caso haja interesse

Educação

- Festa de Natal
- Festa dia do Pai
- Festa dia da Mãe
- Fornecimento de matérias correntes para funcionamento das escolas
- Apoio de premio de mérito aos alunos da EB2/3 DO Cavado
- Apoio á Associação de Pais em atividades complementares da responsabilidade da AP

Social

- Entrega de 20 cabazes solidários de Natal
- Continuação com o Gabinete de Psicologia
- Passeio de reformados
- Apoio às Instituições da Freguesia
- Apoio á iniciativa do Correio do Minho “ As nossas Raízes” desta vez propusemos os Escuteiros de Tibães

Viário / Espaços verdes

- Limpeza das Ruas
- Sinalização das Ruas
- Arranjo de alguns passeios de peões
- Andamento do Parque de Lazer de S.Gens
- Sessão de esclarecimento com a Proteção Civil e GNR sobre a Limpeza das Florestas
- Arranjo dos Jardins
- Poda das árvores

B - DIREITO DE PARTICIPAÇÃO

O executivo mostrou sempre disponibilidade de os responsáveis pelas diferentes bancadas da oposição, apresentassem as suas sugestões para a construção do plano de atividades, tendo em atenção a prévia apresentação do mesmo para o ano em questão,

Também foram convidados pelo executivo a participarem nas atividades comemorativas dos 500 Anos da Carta de Foral.

D- DIREITO DE DEPOR

Tendo em atenção que os eleitos locais acima referidos não participaram em qualquer comissão de acordo com o artigo 8º do Estatuto, não esteve o Executivo vinculado a qualquer obrigação nesta matéria, pelo que não existe nada a referir em relação ao exercício desta prerrogativa durante o período em apreço.

CONCLUSÃO

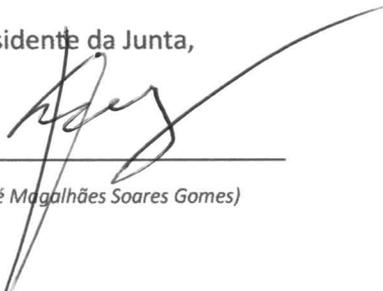
Tendo em consideração as linhas de atuação, anteriormente expostas, é convicção de que foram respeitadas, pelo executivo, as condições adequadas ao cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o ano de 2017, podendo, salvo melhor opinião, ser considerado um desempenhado melhorado para garantir os Direitos dos Eleitos Locais da Oposição.

Neste sentido, em cumprimento do artigo 10º, nº 2 do Estatuto do Direito da Oposição, determino que este relatório seja enviado ao Exmo. Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, Manuel Francisco Pessoa Gonçalves, e aos membros da Assembleia, titulares do direito de oposição.

Mais determino a publicação na página eletrónica da junta de freguesia.

Braga, 19 abril de 2018.

O Presidente da Junta,



(José Magalhães Soares Gomes)

A Secretaria



(Teresa Silva)

O Tesoureiro



(António Costa)